



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.284/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 3.450,00** (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.1072 DEVOLUÇÃO SALDO CONV.FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

3.2.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01422 00142 – Convenio Federal Ministério da Educação-FNDE – Aquisição de Ônibus

**VALOR R\$ 3.450,00**

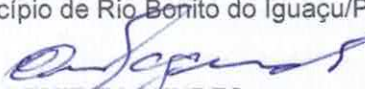
**TOTAL R\$ 3.450,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00	Convenio Federal Ministério da Educação-FNDE – Aquisição de Ônibus	3.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.450,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 31 de outubro de 2019.

  
ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal